



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo n.: 873060
Natureza: Prestação de Contas – Executivo Municipal
Jurisdicionado: Município de Cantagalo
Exercício: 2011
Responsável: Adeilson Medeiros de Oliveira

Senhor Relator,

1. O Tribunal de Contas, na sessão de 03/09/2013, emitiu Parecer Prévio pela rejeição das contas (f. 99/107). Em seguida, o Presidente da Câmara foi comunicado, para o julgamento pelo Legislativo Municipal.
2. O Legislativo Municipal julgou as contas na sessão realizada em 01/04/2014 e emitiu a Resolução n. 001/2014. Com a presença de 9 edis, as contas foram rejeitadas por 5 (cinco) votos, acompanhando o Parecer Prévio do Tribunal (f. 125/134).
3. Em 25/04/2016 o gestor ajuizou ação com a finalidade de anular o julgamento realizado pela Câmara Municipal, alegando cerceamento de defesa (f.161 e 161v).
4. A ação judicial de número 0012754-75.2016.8.13.0486 encontra-se em trâmite na comarca de Peçanha/MG, com tutela antecipada concedida em 21/06/2016.
5. Considerando a realização do devido monitoramento remoto por meio do ACOMPANHAMENTO CAMP n. 873060PC30, manifesto pelo arquivamento provisório dos autos até o trânsito em julgado da ação judicial supracitada, momento em que será retomada a análise da legalidade do julgamento das contas municipais do exercício de 2011.

Belo Horizonte, 23 de junho de 2017.

Daniel de Carvalho Guimarães
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas
(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)